

# LEI Nº 011/2001

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, fixa vencimentos e dá outras providências.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 011/2001

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, considerando o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 1º - Os cargos e funções da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, passam a obedecer à organização estabelecida por essa Lei.

Art. 2º - Servidor, para efeito desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º - O sistema de organização dos cargos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, baseiam-se nos conceitos de cargo, classe e função de confiança.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei:

I - Cargo é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos a uma pessoa, criado por Lei, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico;

II - Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;

III - Função de Confiança é uma vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de chefia ou de outra natureza, desde que não constituam atribuições inerentes ao cargo ou função;

Art. 5º - Os cargos previstos no Anexo I desta Lei constituem o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

§ 1º - os cargos de provimento efetivo são os constantes da letra " A " do Anexo I.

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança, serão objetos de legislação específica.

## CAPÍTULO II DO PROVIMENTO

Art. 6º - O cargo público, quanto a forma de provimento, será:

I - efetivo, quando for exigida habilitação em concurso público para o respectivo provimento;

II - em comissão, quando provido e exonerado livremente pelo Prefeito Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

## ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 7 -** Compete ao Prefeito Municipal prover os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

**Parágrafo único -** O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe der posse.

I - A denominação do cargo vago e demais elementos de identificação, o motivo da vacância, e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos.

II - O caráter de investidura: efetivo ou em comissão;

III - O fundamento legal, bem como a indicação do vencimento correspondente ao cargo;

IV - A indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo municipal, se for o caso.

**Art. 8 -** O provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação, precedida de concurso público.

**Art. 9 -** No provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos mínimos para provimento, estabelecidos por classe na forma do anexo III, sob pena de ser o ato de admissão considerado nulo de pleno direito.

**Art. 10 -** Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, conforme legislação.

### CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS

**Art. 11 -** Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e respectivas gratificações são os estabelecidos na Tabelas de vencimentos constantes da letra "A" do Anexo II. Devido a complexidade o e volume de trabalho pertinente ao cargo de contador, para o ocupante de tal cargo fixa-se a gratificação permanente de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 12 -** Ficam criadas as seguintes vagas para os respectivos cargos: 200 vagas para auxiliar de serviços gerais; 60 para guarda municipal; 100 para professor NIRI; 100 para auxiliar administrativo; 5 para auxiliar de enfermagem; 5 para motorista; 30 para técnico em enfermagem; 2 para técnico em contabilidade. Considerando os cargos criados através da Lei 001/2001, aprovada em 12/01/2001, passam a existir 200 vagas para professor, 20 para auxiliar de enfermagem, e 20 para motorista. Com relação ao cargo de contador permanecem as 2 vagas criadas pela referida Lei 001/2001, aprovada em 12/01/2001. Fica criado o cargo de auxiliar de contabilidade com 2 vagas.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13 -** Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza e grau de complexidades semelhantes às dos cargos que estiverem ocupando na data da vigência desta Lei.

§ 1º - Os servidores efetivos serão transpostos para cargos de provimento constantes na letra "A" do Anexo I.

§ 2º - O enquadramento não acarreta redução de vencimentos.

§ 3º - O enquadramento de que trata o presente artigo, encontra-se no Anexo IV da presente Lei.

**Art. 14 -** O enquadramento a que se refere o artigo 13, não implicará em efetividade ou estabilidade do servidor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Art. 15** – As vantagens pecuniárias, decorrentes da aplicação desta Lei, serão devidas a partir de 1º de Abril de 2001.

**Art. 16** – A carga horária para os ocupantes dos cargos previstos na letra A do Anexo I será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – A critério de cada Secretaria, a carga horária de que trata o presente artigo, poderá ser modificada, conforme sua necessidade.

**Art. 17** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Trizidela do Vale – MA, 27 de Junho de 2001**



**Paulo Antonio Barros da Silva**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIBELA DO VALE

## ESTADO DO MARANHÃO

### ANEXO I

#### A) Cargos de Provimento Efetivo

---

#### CARGOS

---

Auxiliar de Serviços Gerais  
Professor Leigo  
Professor NIII  
Professor NIIII  
Professor NIIIII  
Auxiliar Administrativo  
Técnico em Enfermagem  
Auxiliar de Enfermagem  
Motorista  
Agente Administrativo  
Técnico em Contabilidade  
Bacharel em Ciências Contábeis  
Telefonista  
Eletricista  
Pintor  
Mecânico  
Pedreiro  
Ceramista  
Guarda Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO II

Tabelas de Vencimentos

A) Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	Nº CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais	180,00	-	200
Professor Leigo	180,00	-	09
Professor NIRI	230,00	20,00 até 70,00	150
Professor NIIRI	240,00	20,00 até 70,00	50
Professor NIIRI	250,00	20,00 até 70,00	51
Auxiliar Administrativo	180,00	100,00 até 320,00	50
Auxiliar de Contabilidade	500,00	500,00	
Técnico de Enfermagem	200,00	-	30
Auxiliar de Enfermagem	180,00	-	20
Motorista	180,00	-	20
Agente Administrativo	180,00	-	55
Técnico em Contabilidade	800,00	600,00	03
Bacharel em Ciências contábeis (contador)	1.500,00	1.500,00	01
Telefonista	180,00	-	09
Eletricista	180,00	-	02
Pintor	180,00	-	01
Mecânico	180,00	-	02
Pedreiro	180,00	-	10
Ceramista	180,00	-	04
Guarda Municipal	180,00	-	60

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

## ESTADO DO MARANHÃO

### ANEXO III

#### Requisitos Mínimos Para Provimento

##### 1 - CLASSE: Auxiliar de Serviços Gerais

###### 1.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar serviços de recepção oficce-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa e cantina objetivando a consecução das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.

###### 1.2 - REQUISITOS:

- \* instrução elementar;
- \* conhecimento das autoridades municipais;
- \* ser maior de 18 anos.

##### 2 - CLASSE: Auxiliar Administrativo

###### 2.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Auxiliar e/ou executar atividades e tarefas em serviços burocráticos, realizando trabalhos de recepção, reprografia, encadernamento, conferência de documentos, registros diversos, arquivamento, serviços gerais de datilografia e outras tarefas correlatas de apoio, visando colaborar na execução dos serviços.

###### 2.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao primeiro grau;
- \* ser maior de 18 anos.

##### 3 - CLASSE: Auxiliar de Enfermagem

###### 3.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar atividades auxiliares de enfermagem nas unidades de saúde do Município.

###### 3.2 - REQUISITOS:

- \* instrução técnica e profissional ao nível de primeiro grau e registro no Conselho Regional de Enfermagem;
- \* ser maior de 18 anos.

##### 4 - CLASSE: Motorista

###### 4.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Dirigir veículos leves e pesados, transportando pessoas, materiais e ou equipamentos, atendendo as necessidades dos serviços.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO

## 4.2 - REQUISITOS:

- \* instrução elementar;
- \* habilitação específica;
- \* ser maior de 18 anos.

## 5 - CLASSE: Professor NIRI

### 5.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Ministar aulas e atividades afins para alunos do pré-escolar a 8ª série do 1º grau, elaborando e formulando testes, de acordo com a orientação pedagógica.

### 5.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao segundo grau com habilitação em magistério;
- \* ser maior de 18 anos.

## 6 - Classe: Professor NIIRI

### 6.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Ministar aulas e atividades afins para alunos do pré-escolar a 8ª série do 1º grau, elaborando e formulando testes, de acordo com a orientação pedagógica.

### 6.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao segundo grau com habilitação em magistério e 4º ano adicional;
- \* ser maior de 18 anos.

## 7 - Classe: Professor NIIRI

### 7.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Ministar aulas e atividades afins para alunos do pré-escolar a 8ª série do 1º grau, elaborando e formulando testes, de acordo com a orientação pedagógica.

### 7.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao terceiro grau com Licenciatura Plena;
- \* ser maior de 18 anos.

## 8 - CLASSE: Professor Leigo

### 8.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Ministar aulas e atividades afins para alunos do pré-escolar a 4ª série do 1º grau, elaborando e formulando testes, de acordo com a orientação pedagógica.

### 8.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao primeiro grau com experiência no magistério;
- \* ser maior de 18 anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

## ESTADO DO MARANHÃO

### 9 - CLASSE: Agente Administrativo

#### 9.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos como levantamentos, análise e compilação de dados, elaboração de pareceres e relatórios em geral, acompanhamento da legislação, distribuição de tarefas e outros necessários a consecução dos objetivos de sua área.

#### 9.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao segundo grau;
- \* ser maior de 18 anos.

### 10 - CLASSE: Técnico em Enfermagem

#### 10.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar as atividades inerentes a Função de Técnica de Enfermagem, medicando pacientes conforme orientação médica e distribuindo atribuições as Auxiliares de Enfermagem.

#### 10.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao segundo grau, com habilitação na área de enfermagem e registrada no Conselho Regional de Enfermagem;
- \* ser maior de 18 anos.

### 11 - CLASSE: Bacharel em Ciências Contábeis

#### 11.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços contábeis do município, elaborando seu Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e prestação de contas referentes às despesas e receitas municipais, bem com as demais atribuições do cargo.

#### 11.2 - REQUISITOS:

- \* Bacharel em Ciências Contábeis;
- \* ser maior de 18 anos.

### 12 - CLASSE: Técnico em Contabilidade

#### 12.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços contábeis do município, dentro das habilitações do cargo prevista nas Resoluções do Conselho de Contabilidade.

#### 12.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao segundo grau, com habilitação em Contabilidade;
- \* ser maior de 18 anos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIBELA DO VALE

## ESTADO DO MARANHÃO

### 13 - CLASSE: Telefonista

#### 13.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços de telefonia, recebendo e transmitindo ligações telefônicas e fazendo os devidos controles.

#### 13.2 - REQUISITOS:

- \* instrução equivalente ao primeiro grau;
- \* ser maior de 18 anos.

### 14 - CLASSE: Eletricista

#### 14.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços de eletricidades, instalando e consertando as instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

#### 14.2 - REQUISITOS:

- \* instrução elementar;
- \* ser maior de 18 anos.

### 15 - CLASSE: Pintor

#### 15.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços de pinturas dos prédios públicos municipais.

#### 15.2 - REQUISITOS:

- \* instrução elementar;
- \* ser maior de 18 anos.

### 16 - CLASSE: Mecânico

#### 16.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços de mecânica, consertando as máquinas e equipamentos municipais.

#### 16.2 - REQUISITOS:

- \* instrução elementar;
- \* ser maior de 18 anos.

### 17 - CLASSE: Pedreiro

#### 17.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços de construção e reparos dos prédios públicos municipais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO

## 17.2 - REQUISITOS:

- \* instrução elementar;
- \* ser maior de 18 anos.

## 18 - CLASSE: Ceramista

### 18.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços de industrialização de telhas e tijolos, bem como outros artefatos de cerâmica.

### 18.2 - REQUISITOS:

- \* instrução elementar;
- \* ser maior de 18 anos.

## 19 - CLASSE: Guarda Municipal

### 19.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar os serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos, assim como colaborar com as polícias Civil e Militar para o bem da ordem pública.

### 19.2 - REQUISITOS:

- Instrução equivalente ao 1º Grau
- Ser maior de 18 anos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO

## ANEXO IV

Enquadramento previsto no Art. 15 da presente Lei.

### Cargo Anterior

Eletricista  
Pintor  
Mecânico  
Pedreiro  
Zelador  
Merendeira  
Lavadeira  
Jardineiro  
Auxiliar de Pedreiro  
Contínuo  
Porteiro  
Mensageiro  
Auxiliar de Secretário  
Almoxarife  
Arquivista  
Datilógrafo  
Assistente Administrativo  
Professor NIRI  
Professor NIIRI  
Professor NIIRI  
Auxiliar de Enfermagem  
Telefonista  
Motorista  
Contador  
Técnico em Enfermagem  
Professor Leigo  
Técnico em Contabilidade  
Agente Administrativo  
Ceramista  
Guarda Municipal

### Cargo Atual

Eletricista  
Pintor  
Mecânico  
Pedreiro  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar Administrativo  
Auxiliar Administrativo  
Auxiliar Administrativo  
Auxiliar Administrativo  
Professor NIRI  
Professor NIIRI  
Professor NIIRI  
Auxiliar de Enfermagem  
Telefonista  
Motorista  
Bacharel em Ciências Contábeis  
Técnico em Enfermagem  
Professor Leigo  
Técnico em Contabilidade  
Agente Administrativo  
Ceramista  
Guarda Municipal